

• 2º - Quando ocorrer o recrutamento e a seleção internos, a divulgação do resultado também se dará internamente na unidade, através de comunicação interna: circular, aviso em murais, informação direta pelos responsáveis de cada área ou e-mail.

Seção IV - Do Remanejamento de Colaboradores

Art. 14 - Outra forma de preenchimento de cargos é o remanejamento de colaboradores, e acontecerá apenas mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pela Diretoria da Unidade, e em total concordância do colaborador remanejado.

Parágrafo único: Tal remanejamento só ocorrerá se não houver prejuízos e/ou transtornos em sua área de origem, nem com o colaborador remanejado, com ressalvas no disposto na CLT e legislação vigente, desde que dentro da mesma carreira funcional ou compatível com a qual foi contratado.

Seção V - Da Promoção

Art. 15 - A promoção de colaborador ocorre para o preenchimento de cargos, seguindo os seguintes critérios:

1. O colaborador possuir a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;

2. Reposição de pessoal autorizada pela Diretoria da unidade ou pela Diretoria Administrativa do IPG;

III. Solicitação, a partir da identificação e indicação do colaborador a ser promovido, feita pelo responsável da área ao qual o promovido será subordinado, ouvido o Setor de Recursos Humanos e a partir do conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa do IPG;

1. Ser colaborador contratado, no mínimo, há 3 meses;

2. Desde que dentro da mesma carreira funcional ou compatível com a qual foi contratado.

Parágrafo Único: Caso haja mais de um candidato a vaga de promoção tratada neste artigo, deverá ser efetuado um processo seletivo interno com os interessados, nos termos do artigo 13 deste regulamento.

Seção VI - Da admissão de Ex-colaborador

Art. 16 - A admissão de antigos colaboradores somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 6 meses entre o desligamento e a readmissão, por meio de processo eletivo, obedecidas as regras deste Regulamento e não podendo o ex-colaborador ter sido demitido por justa causa.

CAPÍTULO III - DO BANCO DE DADOS

Art. 17 - O Setor de Recursos Humanos poderá, independentemente de processo de recrutamento, manter banco de dados com cadastro de profissionais para as áreas meio e fim do hospital, cujos currículos cheguem por apresentação espontânea de potenciais candidatos ou através de currículos cadastrados em anteriores processos de recrutamento, a fim de ampliar a divulgação de futuros processos seletivos.

Parágrafo único: O Setor de Recursos Humanos poderá recorrer ao banco de dados de que trata o caput deste artigo, porém o candidato passará pelos critérios de recrutamento e seleção, desde que preencha o perfil e a qualificação exigidos para o cargo.

CAPÍTULO IV - CADASTRO DE RESERVA

Art. 18 - O IPG poderá manter cadastro de reserva com os candidatos aprovados e não contratados ao final do processo seletivo de que trata este regulamento, em razão do número de vagas disponíveis, por um período de até 12 meses, prorrogável por igual período, para o aproveitamento quando do surgimento de novas oportunidades.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Não é garantida ao candidato selecionado a contratação, não gerando o processo qualquer vínculo entre o candidato e o IPG, nem direito subjetivo ou expectativa de direito à contratação.

Parágrafo único: A contratação do candidato selecionado deverá passar pela conveniência administrativo-financeira e operacional, respeitando-se as leis que regem a contratação.

Art. 20 - Os meios e materiais necessários para o recrutamento e a seleção deverão ser disponibilizados pela administração e aprovados pela Diretoria Administrativa do IPG.

Art. 21 - É vedada a contratação, nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelo IPG com terceiros:

I - de pessoas físicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório, bem como de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Chefe do Poder Executivo e seu substituto legal, de membros do primeiro escalão, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, todos do ente da federação que firmar contrato de gestão com o IPG, bem como de diretores, estatutários ou não, do IPG, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

II - o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

Parágrafo único: O disposto no inciso I deste artigo não se aplica quando o interessado houver se submetido ao prévio processo seletivo, nos termos deste regulamento.

Art. 22 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Diretoria Executiva do IPG, com base nos princípios gerais do direito.

Art. 23 - As publicações decorrentes da aplicação desse Regulamento serão publicadas exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos:

CONTRATO	SÍTIO ELETRÔNICO
Contratos de Gestão nº 003/SESPA/2020	http://hcampdesantarem.org.br
Contratos de Gestão nº 004/SESPA/2020	http://hcampdomarajo.org.br

Art. 24 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Protocolo: 549559

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação contratual ao Contrato Nº 007/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2018-CMIM-SRP. Prorrogação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 31/12/2020. Assinatura 03/04/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Igarapé-Miri. CONTRATADA: Erivelto de J P Carvalho, CNPJ: 06.024.362/0001-07.

Protocolo: 549567

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 01.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 - CMP Contratado: F R GONÇALVES E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.560.759/0001-21, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de informática e material permanente destinados a manutenção da CMP; Vigência: 26 de maio de 2020 à 25 de maio de 2021; Valor: R\$ 182.000,10 (Cento e oitenta e dois mil reais e dez centavos).

Nº do Contrato: 02.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - CMP Contratado: D & A SOUZA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.845.199/0001-02, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados a manutenção da CMP; Vigência: 26 de maio de 2020 à 25 de maio de 2021; Valor: R\$ R\$ 27.006,30 (Vinte e sete mil seis reais e trinta centavos).

Nº do Contrato: 03.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - CMP Contratado: I. OLIVEIRA GUEDES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 14.193.032/0001-65, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza e utensílios destinados a manutenção da CMP; Vigência: 26 de maio de 2020 à 25 de maio de 2021; Valor: R\$ 27.006,30 (Vinte e sete mil seis reais e trinta centavos).

Nº do Contrato: 04.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - CMP Contratado: VALDEIR NICOLLODI EIRELLI - EPP, CNPJ: 06.279.925/0001-08, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas e dos Gabinetes dos Vereadores; Vigência: 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021; Valor: R\$ 610.750,00 (Seiscentos e dez mil setecentos e cinquenta reais).

Nº do Contrato: 05.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - CMP Contratado: J D C DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 28.694.274/0001-47, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas destinado a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas; Vigência: 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021; Valor: R\$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais);

Nº do Contrato: 06.01.2020/PP/CMP; PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - CMP Contratado: AUTO PEÇAS UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 12.659.089/0001-81, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e pneus destinado a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas; Vigência: 26 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021; Valor: R\$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos reais);

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Tomada de Preços 001/2019 - CMP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS; Contratada: ENGEMIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.585.871/0001-73; Período : 24/04/2020 à 25/06/2020; Data Aditivo: 24/04/2020;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Dispensa de Licitação 003/2019 - CMP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS; Contratada: THAIS LEITE CAVALCANTE, portadora do CPF Nº 022.966.942-50; Período: 25/05/2020 à 25/06/2020; Data Aditivo: 25/05/2020;

Gilberto Matias Rodrigues

Presidente da CMP

Protocolo: 549561

RODOLPHO DO CARMO RICCI

torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença de Instalação e operação (LIO) nº0066/2020, processo nº SMB.2020.00093, com validade até 12/05/2023 para extração de Minerais Metálicos, na Fazenda Iturama, zona rural, Santa Maria das Barreiras-PA.

Protocolo: 549569